COMISSÃO DE LI
Fls. 151
Rubrica

ANEXO I.a
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 9/2018-001SEMEL

1. OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Eventos Esportivos para prestar Serviços de Arbitragem nas modalidades Futebol de Campo, Futebol Society, Futsal, Handebol, Voleibol, Basquetebol, Atletismo, Judô, Jiu-jtsu e Karatê, na realização das competições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e lazer do Município de Parauapebas, Estado do Pará

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o presente pleito tendo em vista a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER fornecer uma equipe de arbitragem que preste este serviço com excelência nos jogos sediados em nosso Município, a fim de propiciar condições à realização das competições realizadas nas modalidades ofertadas e desenvolvidas em diferentes faixas etárias, nas Escolinhas, Categorias de base e Desporto Amador, por esta Secretaria anualmente. E buscando ainda, incentivar, promover e potencializar a prática esportiva no âmbito do município de Parauapebas e toda comunidade desportiva, suprindo os eventos e competições que esta Secretaria realiza, e aos que apoiam, e ainda aos que cidade recebe (sedia), que contam com a participação significativa de centenas (por vezes milhares) de pessoas, e que dependem de fornecimento dos serviços de arbitragem para sua realização. Dessa forma, objetiva-se cumprir o Calendário Esportivo Municipal anual desta Secretaria e às manifestações esportivas e de lazer da comunidade e grupos/equipes às quais a SEMEL apoia e incentiva em diferentes faixas etárias e modalidades, tendo em vista a melhoria dos indicadores de saúde, da qualidade de vida e objetivando elevar o nível do esporte no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2.2. Vale ressaltar que trata-se de um processo de suma importância para realização com sucesso dos eventos esportivos municipais, que são contínuos e tradicionais, ou srja, são realizados todos os anos e praticamente no mesmo período sempre.

3. PARÂMETROS UTILIZADOS

3.1. Para obter o quantitativo estimado dos serviços a serem prestados, fora feito um levantamento junto à Coordenação Geral e Esportiva, a Equipe Técnica da Secretaria (professores/instrutores), bem como os técnicos das seleções e equipes /clubes municipais, das competições e eventos a serem realizados em

Jaoreci Diniz Faleiro
Secretario Municipal de Esporte e Lazer
Dec. Nº006/2017

AR

COMISSÃO DE LI
Fls. 152
Rubrica

cada desporto, com base ainda nas competições realizadas no ano de 2018 que necessitam do subsidio do referido objeto, para ser executado também no ano de 2019.

3.2. Quanto ao número de jogos por modalidade, tomou-se como base as formas de disputa dessas mesmas competições e outras similares, no mesmo formato, do ano anterior, onde estimou-se a quantidade de equipes participantes, forma de disputa (principal vertente que varia o quantitativo de jogos), em quantos naipes, categorias e divisões será disputado, entre outras questões técnicas, para se obter uma média de jogos por evento/competição a ser realizada, tendo em vista que algumas competições, principalmente as direcionadas às categorias de base e às escolinhas, trata-se de um número variante de jogos, visto o grande número de atletas e categorias envolvidas, que pode ser maior ou menor projetado. E em algumas situações , varia-se ainda estes números, visto a quantidade de equipes a participar, por ter equipes de outras cidades sendo convidadas. Dessa forma, fazendo toda relação, obtemos a pretensão anual de jogos nas modalidades referidas.

OBS: Alguns eventos e competições ainda não estão na programação visto que estes dependem da confirmação de outros calendários estaduais e nacionais das federações das modalidades.

4. PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no inciso II do art. 57, da lei 8.666/93.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses,

4.3. O prazo para iniciar à execução dos serviços será conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

4.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

4.5. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Execução dos serviços durante a vigência do contrato - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº. 3.555/2000 de 08/08/2000 e Decreto Municipal nº 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. MEMORIAL DESCRITIVO

Laureci Diniz Falcirio
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Dec. Nº006/2017

AR

COMISSÃO DE LI
Fls. 193
Rubrica

6.1 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: As especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

6.2 – VALOR ESTIMADO: Foi estimado o valor de R$ 1.037.000,00 (um milhão e trinta e sete mil reais), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00001	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: ARBITRAGEM - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO SENDO: 01 ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: ARBITRAGEM - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO SENDO: 01 ÁRBITRO CENTRAL - R$ 170,00; 02 ARBITROS AUXILIARES - R$ 145,00 CADA; 01 ÁRBITRO REGRA - R$ 120,00; E 01 DELEGADO DA PARTIDA - R$ 120,00. 600.00 SERVIÇO 700,000 420.000,00
00002	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP E COOP: ARBITRAGEM - MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY SEN ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP E COOP: ARBITRAGEM - MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY SENDO: ARBITRO 01 - R$ 90,00; ARBITRO 02 - R$ 90,00; E REPRESENTANTE - R$ 90,00. 100.00 SERVIÇO 270,000 27.000,00
00003	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: ARBITRAGEM - MODALIDADE FUTSAL SENDO: 01 ÁRBITRO PRI ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: ARBITRAGEM - MODALIDADE FUTSAL SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL - R$ 90,00; 01 ÁRBITRO AUXILIAR R$ 90,00; E 01 ANOTADOR - R$ 70,00. 600.00 SERVIÇO 250,000 150.000,00
00004	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP E COOP: ARBITRAGEM - MODALIDADE HANDEBOL SENDO: ÁRB ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP E COOP: ARBITRAGEM - MODALIDADE HANDEBOL SENDO: ÁRBITRO 01 - R$ 90,00; ÁRBITRO 02 - R$ 90,00; E 01 ANOTADOR - R$ 70,00. 130.00 SERVIÇO 250,000 32.500,00
00005	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP E COOP: ARBITRAGEM - MODALIDADE VOLEIBOL SENDO: 1° ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP E COOP: ARBITRAGEM - MODALIDADE VOLEIBOL SENDO: 1° ÁRBITRO - R$ 90,00; 2° ÁRBITRO - R$ 90,00; E 01 APONTADOR - R$ 70,00. 150.00 SERVIÇO 250,000 37.500,00
00006	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP E COOP: ARBITRAGEM - MODALIDADE BASQUETEBOL SENDO - ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP E COOP: ARBITRAGEM - MODALIDADE BASQUETEBOL SENDO - 01 ARBITRO PRINCIPAL - R$ 90,00; 01 ÁRBITRO AUXILIAR - R$ 90,00; E 01 ANOTADOR - R$ 70,00 60.00 SERVIÇO 250,000 15.000,00
00007	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: ARBITRAGEM - MODALIDADE ATLETISMO SENDO: 01 ÁRBITRO ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: ARBITRAGEM - MODALIDADE ATLETISMO SENDO: 01 ÁRBITRO DE PISTA (CHEGADA) - R$ 75,00; 01 ÁRBITRO CRONOMETRISTA - R$ 75,00; 01 ÁRBITRO DE TRANSPONDERS (CHIPS) - R$ 75,00. 600.00 SERVIÇO 225,000 135.000,00
00008	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: ARBITRAGEM - MODALIDADE JUDÔ SENDO: 01 ÁRBITRO PRINC ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: ARBITRAGEM - MODALIDADE JUDÔ SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL - R$ 80,00; 01 ÁRBITRO AUXILIAR - R$ 80,00; E 01 ANOTADOR - R$ 60,00.

AR

Lareci Diniz Fulcito
Secretario Municipal de Esporte e Lazer
Dec. N°006/2017

COMISSÃO DE LI
Fls. 194
Rubrica

		400.00 SERVIÇO	220,000	88.000,00
00009	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: ARBITRAGEM - MODALIDADE JIU JITSU SENDO: 01 ÁRBITRO			
	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: ARBITRAGEM - MODALIDADE JIU JITSU SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL - R$ 80,00; 01 ÁRBITRO AUXILIAR - R$ 80,00; E 01 ANOTADOR - R$ 60,00.			
		400.00 SERVIÇO	220,000	88.000,00
00010	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP E COOP: ARBITRAGEM - MODALIDADE KARATÊ SENDO: 01 ÁR			
	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP E COOP: ARBITRAGEM - MODALIDADE KARATÊ SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL - R$ 80,00; 01 ÁRBITRO AUXILIAR - R$ 80,00; E 01 ANOTADOR - R$ 60,00.			
		200.00 SERVIÇO	220,000	44.000,00
			VALOR TOTAL R$	1.037.000,00

Parágrafo Único - Nos valores acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sócias, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa administração, materiais de consumo, seguro e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2019;

7.2. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Caberá à CONTRATADA:

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. Executar o objeto no prazo e conforme regulamento, de acordo com as cláusulas contratuais, e em acordo ao descrito no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

Laureci Diniz Fulciro
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Dec. Nº006/2017

AR

COMISSÃO DE LI
Fls. 155
Rubrica

8.3. Dar início à execução dos serviços conforme estabelecido na Ordem de Serviços expedida pela CONTRATANTE;

8.4. Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados, utilizando-se o mais alto nível da técnica atual;

8.5. Cumprir as recomendações técnicas da CONTRATANTE;

8.6. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato e consequentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a provocar ou causar;

8.7. Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

8.8. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como: deslocamento , transporte, alimentação, hospedagem, encargos fiscais, previdenciários, obrigações da legislação trabalhista, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, e outros encargos concernentes à execução do fornecimento dos serviços pelos profissionais de arbitragem;

8.9. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;

8.10. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

8.11. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

Caberá aos PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM:

9.1. Cumprir rigorosamente com os horários das partidas e chegar ao local dos jogos/competições pelo menos 30 minutos antes do início da partida;

9.2. Aplicar as regras segundo o Regulamento da competição, em conformidade com as Regras Oficiais aprovadas pela Confederação Brasileira especializada na modalidade específica, e decidir sobre qualquer divergência oriunda do jogo;

9.3. Relatar todos os incidentes que ocorrerem antes, durante e após as competições;

9.4. Preencher todos os documentos do evento (súmulas, relatórios);

9.4. Dar pareceres sobre os assuntos relativos à arbitragem sempre que lhe seja solicitado pela comissão organizadora.

10. ATRIBUIÇÕES DA PMP/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AR

Laereci Diniz Falcíro
Secretario Municipal de Esporte e Lazer
Dec. Nº006/2017

COMISSÃO DE LI
Fls. 196
Rubrica

São atribuições da SEMEL:

10.1. Confeccionar a Tabela de Jogos das referidas competições;

10.2. Elaborar os Regulamentos;

10.3. Elaborar e fazer o controle das Fichas de inscrições de todas as equipes;

10.4. Realizar os Congressos Técnicos;

10.5. Confeccionar Súmulas das partidas;

10.6. Elaborar os boletins oficiais, classificações parciais e finais, quando necessário controle de gols para artilharia e goleiro menos vazado, entre outras atribuições relativas à organização das competições

11. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À licitante vencedora caberá, ainda:
11.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

11.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

11.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

11.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

11.5. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

12. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

12.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

12.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

AR

Laoreci Diniz Fulciro
Secretario Municipal de Esporte e Lazer
Dec. N°006/2017

COMISSÃO DE LI
Fls. 157
Rubrica

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

13.1. O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

13.3. Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

AUTORIZADO: LAORECI DINIZ FALEIRO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Laoreci Diniz Faleiro
Secretario Municipal de Esporte e Lazer
Dec. N°006/2017

AR